**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 49/2018.**

*Projeto de Lei nº 27/2018 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.*

**01-Do Relatório:**

Em análise perante as doutas Comissões, nos termos dos arts. 87, inciso I, e 91, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução em comento, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que *Altera dispositivos das Leis nsº 1.307 de 19 de agosto de 2011 e 1.503 de 24 de maio de 2017, e dá outras providências.*

02-Da Fundamentação:

A matéria versada no projeto de lei em questão é de interesse local, estando garantida sua iniciativa nos termos da Lei Orgânica Municipal.

A propositura prevê a padronização e adequação da espécie legislativa a ser adotada e legalmente prevista no Regimento Interno desta Casa. Assim, atende os arts. 165 e seguintes do Regimento Interno.

Portanto, não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade do projeto.

O projeto atende a boa técnica legislativa, respeitando, inclusive, os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 95, de 26.02.1998, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

**03-Da Conclusão:**

Não há no presente projeto quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Lei nº 27/2018. É o parecer. É o voto.

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

**Evandro da Silva Oliveira**

Vereador Relator Indicado

**Tim Maritaca Geny Gonçalves de Melo**

Vereador Revisor Vereadora Presidente (suplente)

**Obs: Os Vereadores Cláudio Tolentino, Heriberto Tavares Amaral e Fernando Tolentino, respectivamente Presidente efetivo, Revisor Efetivo e Suplente desta Comissão não emitiram parecer por serem autores do projeto analisado.**

**COMISSÃO ESPECIAL:**

**Geny Gonçalves de Melo**

Vereadora Relatora

**Heitor de Sousa Ribeiro Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira**

 Vereador Revisor Vereadora Presidente

**Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.**